



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 475/UFFS/2014

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO DE
TRANSFERÊNCIA EXTERNA - CAMPUS PASSO FUNDO**

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação dos resultados dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Transferência Externa, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2014**, conforme Edital nº 427/UFFS/2014, para o *Campus* Passo Fundo.

1 RESULTADOS

1.1 Medicina/Bacharelado/Integral

Total de vagas	Transferência Externa		
	Nome do candidato	Ordem de Classificação	Selecionado para Matrícula
6	Stéphani Lussana Dalla Vecchia	1º	Sim
	Heiglon Estevão Bonella Denti	2º	Sim
	Lucas Henrique Rosso	3º	Sim
	George Anselmo Bianchi	4º	Sim
	Alex Fernandes de Oliveira	5º	Sim
	Marcos Haack	6º	Sim
	Renata Guerra Casarin	7º	Não
	Kelen Zanin	8º	Não
	Patrícia Aline Ferri Vivian	9º	Não
	Bruna Martins Damasceno	Inscrição Indeferida	--
	Paula Deboni	Inscrição Indeferida	--

Observação: O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá verificar, junto à Secretaria Acadêmica do *Campus*, o motivo do indeferimento, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do *Campus* Passo Fundo, **no dia 12 de agosto de 2014**, com toda a documentação relacionada nos itens seguintes, apresentada em cópias autenticadas ou originais acompanhados de cópias simples:

- Cédula de identidade (RG). Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identidade: passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Arts. 30, 33, e 48 da Lei nº 6.815/80).
- CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (disponível para acesso na página: www.tse.gov.br através do menu certidões/quitação eleitoral);
- Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do Diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sobposto em carimbo) ou certidão de exame supletivo (quando se tratar de certificado de exame supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96, Art. 38, inciso II);

f) Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5º. da Resolução 09/CFE/1978).

2.2 Não serão aceitos documentos rasurados, contendo assinaturas não identificadas ou encaminhados por *e-mail*, fax ou correio.

2.3 A falta de um dos documentos relacionados no item 2.1 impossibilitará a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.

2.4 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente identificado.

2.5 O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias.

2.6 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

2.6.1 A procuração **deve ser para o fim específico de realização da matrícula**, conter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do original e cópia da cédula de identidade (RG) ou documento de identificação equivalente do procurador.

2.7 Os estudantes matriculados poderão solicitar aproveitamento de componentes curriculares no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico da Graduação.

2.8 A documentação apresentada na inscrição não será utilizada para fins de matrícula.

3 LOCAL E HORÁRIOS

3.1 *Campus* Passo Fundo: RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), na Secretaria Acadêmica, na terça-feira, no horário das 8h15min às 12h e das 13h às 17h15min. Os horários de atendimento poderão ser alterados por determinação da Direção do *Campus* ou por motivo de força maior. Fones: (54) 3321-7056 e (49) 2049-1590.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

4.2 De acordo com a Lei nº 12.089/2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

4.3 Conforme artigo 39 da Resolução 4/2014 - CONSUNI/CGRAD, parágrafo 1º, não será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação da UFES.

4.4 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

4.5 O candidato não selecionado ou não matriculado poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria Acadêmica do *Campus* Passo Fundo no prazo de 2 (dois) anos contados a partir de 12 de agosto de 2014. Após esse período, os documentos serão encaminhados para eliminação.





4.6 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação de Curso.

Chapécó-SC, 11 de agosto de 2014.

Prof. Antônio Inácio Andrioli
Reitor *pro tempore* da UFES, em exercício

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

